



PEDERNEIRAS

Diário Oficial

Conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

Quarta-feira, 07 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 783

Página 1 de 21

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS	1
Atos Oficiais	1
Decretos	1
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Despacho de Julgamento	4
Atas de registro de preço	4
Homologação / Adjudicação	17
Decisão do Prefeito	20

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 4892 DE 02 DE MARÇO DE 2021

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 3.670 DE 07/12/2020, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ 3.033.571,87 (Três Milhões, trinta e três mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos) as seguintes dotações:

02.01.00-	GABINETE	
02.01.01-	GABINETE	
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
48	Obras e Instalações	79.946,05
02.01.04	Fundo de Bombeiros de Pederneiras - Fumb	
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
82	Equipamentos e Material Permanente	3.450,00

02.02.00	PROCURADORIA		
02.02.01	PROCURADORIA		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
96	Sentenças Judiciais		56.771,97
97	Indenizações e Restituições		10.392,00
02.04.00	SEC. MUNIC. DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
02.04.01	DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
118	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50,00
02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
02.10.01	DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
276	Material de Distribuição Gratuita		7.551,50
01.10.02	DIRETORIA DE PROT. SOCIAL ESPECIAL		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
335	Material de Consumo		950,00
	Despesas de Capital		
	Investimentos		
347	Equipamentos e Material Permanente		680,00
02.11.00	FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESC.		
02.11.01	FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESC.		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
357	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		4.000,00
02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.13.01	DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
391	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		464.542,00
393	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		959.719,38
407	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		100.000,00
02.13.02	DIR. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
451	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica		639.812,92
468	Material de Consumo		50.000,00
	Despesas de Capital		
	Investimentos		
511	Equipamento e Material Permanente		50.000,00
02.13.03	DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
527	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		435.458,00
538	Material de Consumo		72.000,00
550	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		11.714,90
02.13.04	DIR. DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
569	Material de Distribuição Gratuita		8.000,00
02.18.00	SECRETARIA DE DES. ECONÔMICO		
02.18.01	DIRETORIA DE DES. ECONÔMICO		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
803	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil		1.372,10
02.19.00	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE		
02.19.01	DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL		
	Despesas Correntes		



816	Despesas de Custeio Material de Consumo	15.450,00
831	Despesas de Capital Investimentos Equipamento e Material Permanente	6.900,00
02.20.00	SECRET. MUN. DE OPERAÇÕES URBANAS	
02.20.01	COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA Despesas Correntes Despesas de Custeio	
856	Outros Serviços de Terceiros	50.647,05
02.24.00	SECRETARIA MUN. DE TRÂNSITO	
02.24.01	DIRETORIA DE OP. DO SISTEMA VIÁRIO	
1000	Serv. De Tecn. Da Informação e Comunicação	4.164,00
		3.033.571,87
	TOTAL	3.033.571,87

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 3.033.571,87 (Três Milhões, trinta e três mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso I, § 2º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e havendo necessidade poderão ser suplementados

02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
02.04.01	Diretoria de Compras, Licitações e Contratos Despesas Correntes Despesas de Custeio	
116	Material de Consumo	50,00
02.11.00	FUNDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE	
02.11.01	FUNDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE Despesas Correntes Despesas de Custeio	
353	Diárias - Pessoal Civil	4.000,00
02.18.00	SECRETARIA DE DES. ECONÔMICO	
02.18.01	DIRETORIA DE DES. ECONÔMICO Despesas Correntes Despesas de Custeio	
801	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.372,10
02.24.00	SECRETARIA MUN. DE TRÂNSITO	
02.24.01	DIR. DE OPERAÇÕES DO SISTEMA VIÁRIO Despesas Correntes Despesas de Custeio	
997	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	4.164,00
	TOTAL	9.586,10

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 02 de Março de 2021

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4.906 DE 05 DE ABRIL DE 2021

(Que dispõe sobre a abertura de crédito especial)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 3.696 DE 05/04/2021, DECRETA:

Artigo 1º

Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar especial ao orçamento vigente de R\$ 26.442,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais) a seguinte dotação:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.12.01	DIRET. DE PLANEJ. CONTROLE EM SAÚDE Despesas Correntes Despesas de Custeio	
1021	Indenizações e Restituições	26.442,00
TOTAL		26.442,00

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 26.442,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais) serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, § 2º, Inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, e havendo necessidade poderão ser suplementados

Artigo 3º Fica convalidado na Lei nº-3.442 de 04/10/2017, PPA e na Lei nº-3.666 de 12/11/2020, LDO, o valor acrescentado aos programas ou ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas e seus anex

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 05 de abril de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal





DECRETO Nº 4.907 DE 05 DE ABRIL DE 2021

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 3.697 DE 05/04/2021, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) as seguintes dotações:

02.17.00	SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
02.17.01	DIRET. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
780	Material de Consumo	10.000,00
	Despesas de Capital Investimentos	
800	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
TOTAL		20.000,00

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) serão cobertos com anulação da dotação abaixo relacionada, de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e havendo necessidade poderão ser suplementados

02.17.00	SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
02.17.01	DIRET. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
791	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
TOTAL		20.000,00

Artigo 3º Fica convalidado na Lei nº-3.442 de 04/10/2017, PPA e na Lei nº-3.666 de 12/11/2020, LDO, o valor acrescentado aos programas ou ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas e seus anex

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 05 de abril de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

Portarias

PORTARIA nº 4.356 de 15 de março de 2021

(Que nomeia voluntário sem função gratificada)

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 2.218/2001, permite a prestação de serviço voluntário, pela pessoa física, sem remuneração, sem vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;

CONSIDERANDO que a atividade tenha como objetivos, dentre outros, a prestação de todo e qualquer serviço voluntário necessário para o bom andamento e desenvolvimento da máquina administrativa, como também a manutenção, conservação e preservação de bens e patrimônios no âmbito do município;

CONSIDERANDO que sua experiência e seu serviço são considerados de relevante importância para a Administração Pública atual, de caráter incontestável e insubstituível, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º. Fica nomeado o SR. CESAR ANTONIO BASTOS CAMARINHA, portador do RG sob o nº 5.392.529 SSP/SP, CPF – M/F 047.725.748-83, que exercerá a função de voluntário e que consistirá na orientação e realização de serviços de laudos e exames da Secretaria Municipal de Saúde, sem remuneração, nem vínculos de natureza trabalhista e previdenciária com a Prefeitura Municipal local, por prazo indeterminado.

Artigo 2º. O voluntário terá livre acesso às repartições públicas municipais, podendo inclusive ter à sua disposição um automóvel para o seu deslocamento sob consentimento da prefeita municipal.

Artigo 3º. O prestador de serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, em 15 de março de 2021.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal



PORTARIA nº 4.357 de 15 de março de 2021

(Que nomeia voluntário sem função gratificada)

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 2.218/2001, permite a prestação de serviço voluntário, pela pessoa física, sem remuneração, sem vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;

CONSIDERANDO que a atividade tenha como objetivos, dentre outros, a prestação de todo e qualquer serviço voluntário necessário para o bom andamento e desenvolvimento da máquina administrativa, como também a manutenção, conservação e preservação de bens e patrimônios no âmbito do município;

CONSIDERANDO que sua experiência e seu serviço são considerados de relevante importância para a Administração Pública atual, de caráter incontestável e insubstituível, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º. Fica nomeado o SR. RUBENS EMIL CURY portador do RG sob o nº 5.273.520 SSP/SP, CPF M/F nº 002.015.758-41, que exercerá a função de voluntário e que consistirá na realização de consultas médicas e palestras sobre variados temas de saúde pública, sem remuneração, nem vínculos de natureza trabalhista e previdenciária com a Prefeitura Municipal local, por prazo indeterminado.

Artigo 2º. O voluntário terá livre acesso às repartições públicas municipais, podendo inclusive ter à sua disposição um automóvel para o seu deslocamento sob consentimento da prefeita municipal.

Artigo 3º. O prestador de serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, em 15 de março de 2021.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

CONVITE Nº 01/2021

A Comissão Municipal de Licitações após verificação da autenticidade de toda a documentação apresentada pelos participantes do Convite nº 01/2021, cujo objeto é a contratação dos serviços de instalação de sistema de proteção contra incêndio e pânico, incluindo a apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, no prédio do Senai, localizado na Avenida Bernardino Flora Furlan, nº N-1920 – Núcleo Habitacional Bruno Cury - Pederneiras/SP, bem como após análise detalhada da mesma, inclusive no que se refere aos apontamentos realizados na Ata da sessão de Abertura dos documentos de habilitação, proferiu a seguinte decisão:

a) Ficam habilitadas as empresas ALEX HENRIQUE CRUZ EIRELI, FREDERICO CARVALHO MAZOLINI & CIA LTDA – ME e PREVINE INCÊNDIO – SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, por estarem com toda a documentação em ordem e;

b) Fica inabilitada a empresa R. M. DE C. BARACUHY MULTIOBRAS LTDA pelo desatendimento ao subitem

5.1.1.4 do Edital, por não ter apresentado a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Pederneiras, 07 de abril de 2021.

LUIS CARLOS RINALDI

Pres. da C.M.L.

JOCELENE CANATO BOTERO

Membro da C.M.L.

KEVIN RAMOS

Membro da C.M.L.

Atas de registro de preço

TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2020

Conforme documentos encartados no processo licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 60/2020, fica repactuado o preço do item 08 da Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº 208/2020, firmada em 17/07/2020, com a empresa CM Hospitalar S.A., cujo valor passa de R\$ 30,77 para R\$ 30,22, por comprimido. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preços. Pederneiras, 31 de março de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021
PROCESSO Nº 3320/2021
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos vinte e nove (29) dias do mês de março do ano de 2021, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº 5-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-ME**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 30/2021, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes medicamentos para atendimento de ações judiciais:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
03	500	CO	Suplemento vitamínico e mineral com zinco, com no mínimo 10 vitaminas e 8 minerais	PROCTER	R\$ 1,81	R\$ 905,00
04	60	FR	Colecalciferol (vitamina D3) - frasco 10 ml	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 16,00	R\$ 960,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Central de Abastecimento de produtos de Saúde, localizada Rua Eliazar Braga, nº N-257 - centro, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 7:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - As distribuidoras de medicamentos devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

5 - Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras desta licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **“PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”**.

6 - O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7 - O **Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos medicamentos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 29 de março de 2021.

CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA
CPF N° 336.137.371-91
Pró-Remédios Distribuidora de Produtos
Farmacêuticos e Cosméticos Eireli-Me

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021
PROCESSO Nº 3320/2021
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos vinte e nove (29) dias do mês de março do ano de 2021, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº 5-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **DORA MEDICAMENTOS LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 30/2021, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes medicamentos para atendimento de ações judiciais:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
06	500	CO	Cloridrato de bupropiona 300 mg	LIBBS	R\$ 4,03	R\$ 2.015,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Central de Abastecimento de produtos de Saúde, localizada Rua Eliazar Braga, nº N-257 - centro, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 7:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - As distribuidoras de medicamentos devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

5 - Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras desta licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **“PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”**.

6 - O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico.

7 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

I = (TX)

$I = \frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos medicamentos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 29 de março de 2021.

ADRIANO DE PLACIDO
CPF N° 264.035.198-24
Dora Medicamentos Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021
PROCESSO Nº 3320/2021
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos vinte e nove (29) dias do mês de março do ano de 2021, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 30/2021, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços dos seguintes medicamentos para atendimento de ações judiciais:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
02	1.000	CP	Cloridrato de duloxetine 60 mg	P.344/C1- ABRETIA 60M FARMO/ QUIMICA	R\$ 2,65	R\$ 2.650,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

2 - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Central de Abastecimento de produtos de Saúde, localizada Rua Eliazar Braga, nº N-257 - centro, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 7:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 - As distribuidoras de medicamentos devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

5 - Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras desta licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **“PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”**.

6 - O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega no CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico.

7 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

acompanhamento e recebimento deste registro de preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos medicamentos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses**.

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 29 de março de 2021.

CINTIA RENATA PEREIRA FALCO
CPF N° 316.535.748-01
Aglon Comércio e Representações Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal



Homologação / Adjudicação

➤ Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS SP

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00033/2021

Às 15:27 horas do dia 06 de abril de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2005/2021, Pregão nº 00033/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Gráfico - Confeção Documentos Oficiais

Descrição Complementar: ENVELOPE TAMANHO PEQUENO, MEDINDO 229 MM DE LARGURA X 114 MM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA DE 90 G/M², TIMBRADO COM LOGOTIPO COLORIDO ATUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, COM OS IMPRESSOS CONFORME MODELO, EMBALADOS EM CAIXA OU PACOTES COM 100 UNIDADES CADA.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 22.099

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 5.082,7700

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Situação: Homologado

Adjudicado para: BELPRINT FORMULARIOS E SERVICOS GRAFICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.990,0000 , com valor negociado a R\$ 2.989,9900 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/04/2021 15:24:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BELPRINT FORMULARIOS E SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.866.848/0001-59, Melhor lance: R\$ 2.990,0000, Valor Negociado: R\$ 2.989,9900
Homologado	06/04/2021 15:27:29	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 2

Descrição: Gráfico - Confeção Documentos Oficiais

Descrição Complementar: ENVELOPE TAMANHO MÉDIO (TIPO MEIO SACO), MEDINDO 250 MM DE LARGURA X 185 MM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA DE 90 G/M², TIMBRADO COM LOGOTIPO COLORIDO ATUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, COM OS IMPRESSOS CONFORME MODELO, EMBALADOS EM CAIXA OU PACOTES COM 100 UNIDADES CADA.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 9.098

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 4.003,1200

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Situação: Homologado

Adjudicado para: GRAFICA ITUANA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.000,0000 , com valor negociado a R\$ 1.999,7400 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/04/2021 15:24:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GRAFICA ITUANA LTDA, CNPJ/CPF: 13.616.554/0001-60, Melhor lance: R\$ 2.000,0000, Valor Negociado: R\$ 1.999,7400
Homologado	06/04/2021 15:27:29	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 3

Descrição: Gráfico - Confeção Documentos Oficiais

Descrição Complementar: ENVELOPE TAMANHO GRANDE (TIPO SACO), MEDINDO 360 MM DE LARGURA X 260 MM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA DE 90 G/M², TIMBRADO COM LOGOTIPO COLORIDO ATUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, COM OS IMPRESSOS CONFORME MODELO, EMBALADOS EM CAIXA OU PACOTES COM 100 UNIDADES CADA.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 8.999

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 6.209,3100

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Situação: Homologado

Adjudicado para: GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.599,6000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/04/2021 15:24:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA, CNPJ/CPF: 13.919.051/0001-63, Melhor lance: R\$ 3.599,6000
Homologado	06/04/2021	IVANA MARIA	



15:27:30 BERTOLINI CAMARINHA

Item: 4

Descrição: Gráfico - Confecção Documentos Oficiais

Descrição Complementar: PAPEL A4 TIMBRADO COM LOGOTIPO COLORIDO ATUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, MEDINDO 210 MM DE LARGURA X 297 MM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA DE 75 G/M², COM OS IMPRESSOS CONFORME MODELO, EMBALADOS EM PACOTES COM 500 UNIDADES CADA.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 44.000

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.633,5200

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Situação: Homologado

Adjudicado para: GRAFICA ITUANA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.440,0000 , com valor negociado a R\$ 2.437,6000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/04/2021 15:24:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GRAFICA ITUANA LTDA, CNPJ/CPF: 13.616.554/0001-60, Melhor lance: R\$ 2.440,0000, Valor Negociado: R\$ 2.437,6000
Homologado	06/04/2021 15:27:30	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 5

Descrição: Gráfico - Confecção Documentos Oficiais

Descrição Complementar: PASTA DE CARTOLINA TIMBRADA COM LOGOTIPO COLORIDO ATUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, MEDINDO 235 MM DE LARGURA X 330 MM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM PAPEL BRANCO GRAMATURA 240 G/M² COM OS IMPRESSOS CONFORME MODELO, EMBALADOS EM PACOTES COM 500 UNIDADES CADA.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 8.699

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 4.871,4400

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Situação: Homologado

Adjudicado para: SPEEDGRAF GRAFICA E EDITORA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 4.262,5100 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/04/2021 15:24:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SPEEDGRAF GRAFICA E EDITORA EIRELI, CNPJ/CPF: 23.341.349/0001-92, Melhor lance: R\$ 4.262,5100
Homologado	06/04/2021 15:27:30	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 6

Descrição: Gráfico - Confecção Documentos Oficiais

Descrição Complementar: ENVELOPE TAMANHO PEQUENO, MEDINDO 229 MM DE LARGURA X 114 MM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA DE 75 G/M², TIMBRADO COM BRASÃO PB DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, COM OS IMPRESSOS CONFORME MODELO, EMBALADOS EM CAIXA OU PACOTES COM 100 UNIDADES CADA.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 11.248

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.137,1200

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Situação: Homologado

Adjudicado para: BELPRINT FORMULARIOS E SERVICOS GRAFICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.349,7600 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/04/2021 15:24:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BELPRINT FORMULARIOS E SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.866.848/0001-59, Melhor lance: R\$ 1.349,7600
Homologado	06/04/2021 15:27:30	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 7

Descrição: Gráfico - Confecção Documentos Oficiais

Descrição Complementar: ENVELOPE TAMANHO MÉDIO (TIPO MEIO SACO), MEDINDO 250 MM DE LARGURA X 185 MM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA DE 90 G/M², TIMBRADO COM BRASÃO PB DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, COM OS IMPRESSOS CONFORME MODELO, EMBALADOS EM CAIXA OU PACOTES COM 100 UNIDADES CADA.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4.999

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.899,6200

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Situação: Homologado

Adjudicado para: GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.199,7600 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações



Adjudicado	06/04/2021 15:24:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA, CNPJ/CPF: 13.919.051/0001-63, Melhor lance: R\$ 1.199,7600
Homologado	06/04/2021 15:27:30	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 8

Descrição: Gráfico - Confeção Documentos Oficiais

Descrição Complementar: ENVELOPE TAMANHO GRANDE (TIPO SACO), MEDINDO 360 MM DE LARGURA X 260 MM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA DE 90 G/M2, TIMBRADO COM BRASÃO PB DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, COM OS IMPRESSOS CONFORME MODELO, EMBALADOS EM CAIXA OU PACOTES COM 100 UNIDADES CADA.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 8.899

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 4.805,4600

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Situação: Homologado

Adjudicado para: BELPRINT FORMULARIOS E SERVICOS GRAFICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.200,0000 , com valor negociado a R\$ 3.199,1900 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/04/2021 15:24:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BELPRINT FORMULARIOS E SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.866.848/0001-59, Melhor lance: R\$ 3.200,0000, Valor Negociado: R\$ 3.199,1900
Homologado	06/04/2021 15:27:31	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 9

Descrição: Gráfico - Confeção Documentos Oficiais

Descrição Complementar: PAPEL A4 TIMBRADO COM BRASÃO PB DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, MEDINDO 210 MM DE LARGURA X 297 MM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO, GRAMATURA DE 75 G/M2, COM OS IMPRESSOS CONFORME MODELO, EMBALADOS EM PACOTES COM 500 UNIDADES CADA.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 35.000

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.722,3000

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Situação: Homologado

Adjudicado para: SPEEDGRAF GRAFICA E EDITORA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2.089,8500 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/04/2021 15:24:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SPEEDGRAF GRAFICA E EDITORA EIRELI, CNPJ/CPF: 23.341.349/0001-92, Melhor lance: R\$ 2.089,8500
Homologado	06/04/2021 15:27:31	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 10

Descrição: Gráfico - Confeção Documentos Oficiais

Descrição Complementar: PASTA DE CARTOLINA TIMBRADA COM BRASÃO PB DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, MEDINDO 235 MM DE LARGURA X 330 MM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM PAPEL BRANCO GRAMATURA 240 G/M2 COM OS IMPRESSOS CONFORME MODELO, EMBALADOS EM PACOTES COM 500 UNIDADES CADA.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 13.698

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 6.712,0200

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Situação: Homologado

Adjudicado para: BUD CRUZ EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 6.190,0000 , com valor negociado a R\$ 6.164,1000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/04/2021 15:24:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BUD CRUZ EIRELI, CNPJ/CPF: 41.185.345/0001-44, Melhor lance: R\$ 6.190,0000, Valor Negociado: R\$ 6.164,1000
Homologado	06/04/2021 15:27:31	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Fim do documento



Decisão do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

DECISÃO

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS

Empresa: Centersul – Construções e Serviços Ltda
CNPJ nº 18.309.600/0001-00

Tendo em vista que a empresa CENTERSUL – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA não apresentou na data aprazada no item 14.3 da cláusula décima quarta do Contrato nº 77/2019, a Certidão Negativa de Débitos do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, relativa às obras constantes deste instrumento, fica aplicada a seguinte sanção:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pederneiras, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Pederneiras, 01 de abril de 2021.


IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Manutenção de Iluminação Pública	(14) 3283-9570
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Posto de Informações Turísticas - PIT	(14) 3252-2281
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281